

venta) dias, contados da data da publicação do extrato desta ata em jornal de grande circulação, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários oposição à essa deliberação, ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial, em face do disposto no art. 1.084, §1 e 2º do Código Civil. 1.3. Face à redução de capital aprovada, uma vez cumpridas as condições suspensivas acima descritas, a redação do **Artigo 4º** do Contrato Social da Sociedade é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 44.902.639,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais) dividido em 44.902.639 (quarenta e quatro milhões, novecentas e duas mil, seiscentas e trinta e nove) quotas subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócia Quotista	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Amico Saúde S.A.	44.902.639	R\$ 44.902.639,00	100%
TOTAL	44.902.639	R\$ 44.902.639,00	100,00%

(..)” 2. A sócia ratifica todas as demais cláusulas constantes no Contrato Social da Sociedade que não foram alteradas por este instrumento. 3. A sócia autoriza a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima aprovadas. 4. Por fim, em razão das deliberações acima, a sócia única resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL. NOME, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO. Artigo 1º - A Sociedade é uma sociedade empresária sob o tipo de limitada, girando sob a denominação social de **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE JACAREPAGUÁ LTDA.**, sociedade empresária, com sede social no Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Bacairis, 499, Jacarepaguá, CEP 22730-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.058.123/0001-03. **Parágrafo Único** - A Sociedade, por resolução de seus administradores, poderá abrir, manter ou extinguir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacado do da matriz. **OBJETO SOCIAL. Artigo 2º** - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades, as quais deverão ser desenvolvidas dentro dos limites da legislação aplicável: a prestação de serviços de assistência médica em geral, correlatos e afins, centro cirúrgico, serviços hospitalares em geral e todos os serviços pertinentes à atividade médica e a ela inerentes; **DURAÇÃO. Artigo 3º** - A Sociedade iniciou suas atividades na data de 12 de outubro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado. **CAPITAL SOCIAL. Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 44.902.639,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais) dividido em 44.902.639 (quarenta e quatro milhões, novecentas e duas mil, seiscentas e trinta e nove) quotas subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócia Quotista	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Amico Saúde S.A.	44.902.639	R\$ 44.902.639,00	100%
TOTAL	44.902.639	R\$ 44.902.639,00	100,00%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade. **Parágrafo 2º** - O sócio que se retirar da Sociedade continuará solidariamente responsável pelo prazo de dois anos, juntamente com o cessionário de suas quotas, pelas dívidas e obrigações sociais existentes. **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Artigo 5º** - A transferência total ou parcial das quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o prévio e expresso consentimento da quotista majoritária. **GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO. Artigo 6º** - A administração da Sociedade será exercida por administrador sócio ou não sócio da Sociedade. A administração da Sociedade caberá, em conjunto, aos não sócios Srs. **ANDERSON LUIS DE ALVARENGA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº M4XXX497, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.736-15, **KEWTON ESPER ARAGÃO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M5.XXX.736, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.186-49 e **FRANCILEUDA LIMA CAMINHA DIAS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 33.XXX.626-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.338-31, todos com endereço comercial na Rua Arquitecto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, 8º andar, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04711-904, os quais foram nomeados de comum acordo pelas sócias quotistas, ficando desde já dispensados de prestar caução e exercerem suas funções até que sejam substituídos através de nova alteração ao Contrato Social. Os **ADMINISTRADORES**, acima indicados, representarão a Sociedade ativa e passivamente perante qualquer órgão ou pessoa jurídica de natureza pública ou privada, podendo ainda nomear representantes legais para ações ou processos específicos, bem como indicar preposto, representante legal e nomear procuradores em nome da Sociedade. **Parágrafo 1º** - Todos os documentos de responsabilidade da Sociedade, tais como: procurações, cheques, notas promissórias, contratos de empréstimos e outros compromissos semelhantes, serão sempre assinados: (a) por quaisquer dois **ADMINISTRADORES**, em conjunto, (b) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, (c) por dois procuradores nomeados pela Sociedade para tal fim, nos termos do art. 1.018 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou (d) por um procurador nos mandatos com cláusula “ad judicium”, bem como naqueles que demandem poderes específicos por exigência legal ou a critério da Sociedade, observando o que estabelecem os parágrafos seguintes. **Parágrafo 2º** - Aos **ADMINISTRADORES**, às Sócias Quotistas e aos procuradores é vedado dar fiança, endossar, aceitar ou avalizar títulos de qualquer natureza, estranhos aos interesses sociais, em nome da Sociedade, no entanto é permitido à Sociedade ser garantidora (fiadora ou avalista) de obrigações contratuais e financeiras que venham a ser assumidas pelas sociedades de que ela, HCJ, é sócia ou que venham a ser assumidas por sociedades que tenham por sócio as sócias da HCJ ou sociedade da qual a HCJ participe. **Parágrafo 3º** - É vedado aos **ADMINISTRADORES** assinar isoladamente qualquer documento, ou assumir qualquer compromisso, relacionado às participações societárias detidas pela Sociedade ou às alterações contratuais das sociedades nas quais a Sociedade participe, exceto se esses documentos ou compromissos forem aprovados por Sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. Será nulo todo e qualquer documento ou compromisso assinado em desacordo com este dispositivo. **Parágrafo 4º** - Os **ADMINISTRADORES** serão nomeados e destituídos mediante a expressa anuência dos sócios detentores da maioria das quotas representativas do capital social. **Parágrafo 5º** - Os **ADMINISTRADORES** estão dispensados de prestar caução em garantia ao fiel desempenho de suas funções. **Parágrafo 6º** - As procurações outorgadas pela Sociedade mencionarão expressamente os poderes nelas conferidos. **Parágrafo 7º** - Os **ADMINISTRADORES** da Sociedade poderão ter direito a uma retirada a título de pró-labore fixada pelos sócios detentores da maioria do capital social. **EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO. Artigo 7º** - Em 31 de dezembro de cada ano civil, será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade, bem como as demais demonstrações financeiras que deverão refletir as deduções, depreciações e amortizações exigidas por lei, bem como quaisquer outras deduções que os quotistas considerarem apropriadas. Os lucros assim apurados terão a destinação que for deliberada pelos quotistas. **Parágrafo Único** - A Sociedade, por resolução das sócias, poderá levantar a qualquer momento, balancetes e balanços intermediários, dentro do exercício social, cujos resultados apurados terão o destino que for detalhado pelos quotistas. **DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Artigo 8º** - A Sociedade não será dissolvida na hipótese de insolvência, falência, retirada, exclusão ou extinção de qualquer quotista, cabendo, entretanto, à sócia remanescente, nos termos da legislação aplicável, escolher um terceiro para continuar a Sociedade, o qual adquirirá o todo ou parte

das quotas possuídas pela quotista insolvente, falida, retirante, excluída ou extinta. **LIQUIDAÇÃO. Artigo 9º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Neste caso será adotado o procedimento legal. **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E RESOLUÇÕES SOCIAIS. Artigo 10º** - Todas as deliberações sociais, com exceção das matérias que exijam *quórum* qualificado previsto em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas pelo voto dos Sócios Quotistas que representem a maioria do capital social. **Parágrafo 1º** - Dependem da deliberação dos Sócios Quotistas representando a maioria do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social: (I) a aprovação das contas da administração; (II) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas. **Parágrafo 2º** - Salvo disposição diversa prevista em lei, dependem da deliberação dos Sócios Quotistas representando, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social: (I) a incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade; (II) a cessação do estado de liquidação; (III) a abertura e o fechamento de filiais, agências e escritórios; e (IV) a alteração do Contrato Social. **Parágrafo 3º** - A convocação dos Sócios Quotistas para a reunião dos Sócios Quotistas dar-se-á através de carta com protocolo de recebimento ou fac-símile, com 8 (oito) dias corridos de antecedência da realização da referida reunião. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Parágrafo Terceiro se (i) todos os sócios comparecerem à reunião ou (ii) se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo 4º** - Neste ato, os sócios outorgam-se, mútua e reciprocamente, poderes para representarem um ao outro nas Reuniões de Quotistas e respectivas atas e alterações contratuais que tenham por objeto (i) o aumento do Capital Social da Sociedade mediante integralização de reservas, e (ii) a abertura, alteração de endereço ou baixa de filial. Fica ainda certo que os sócios poderão nomear procurador para tal fim. **Parágrafo 5º** - A realização da reunião dos Sócios Quotistas poderá ser dispensada caso todos os Sócios Quotistas decidam, por escrito, sobre as matérias da ordem do dia da referida reunião, ou caso todos os Sócios Quotistas assinem o instrumento de Alteração de Contrato Social. **FORO. Artigo 11** - Fica eleito o Foro da Comarca da capital do estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Artigo 12** - Os Administradores declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil). **LEI APLICÁVEL. Artigo 13** - A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (Lei das S.A.), com suas modificações, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.” E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026. **SÓCIA: Amico Saúde S.A.** - Kewton Esper Aragão - Francileuda Lima Caminha Dias. **TESTEMUNHAS. Nome:** Thayna Santana Brito - **RG:** 472.XXX OAB/SP - **CPF:** XXX.XXX.848-06. **Nome:** Deborah V. G. de Almeida Mendes - **RG:** 209.XXX OAB/RJ - **CPF:** XXX.XXX.737-02.

Id: 2751754

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF nº 05.437.734/0005-80
Laudo Técnico. De acordo com o disposto no §4º do art.6º do Decreto nº 42.649/2010 a empresa acima descrita, vem neste ato dar publicidade ao atendimento do §2º do art.6º do Decreto nº 42.649/2010 onde está sendo apresentado o Laudo Técnico emitido pela empresa Eletrod Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.820.802/0001-09, informando que os itens nele mencionado estão classificados tecnicamente como produtos de informática ou eletroeletrônicos. Laudo apresentado: 018/26
Id: 2751870
VARELLA E DAMAZIO ASSISTÊNCIA FISIOTERAPEUTICA LTDA.
CNPJ 09.572.294/0001-09 - Matrícula RCPJ 229352
Ficam os sócios convocados para a Assembleia de Sócios, às 11h do dia 05.08.2026, na Av. Almirante Barroso, nº 00081, sala 2401, Centro/RJ, cuja ordem do dia é o ingresso e retirada de sócios. RJ, 28.07.2026. Sócia Adm. Luciana Damazio de Noronha Presto.
Id: 2751722

DEMOCRATA - RIO DE JANEIRO-RJ - ESTADUAL
CNPJ: 23.628.747/0001-94
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO ESTADUAL PARA CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO ANO DE 2026.
O Presidente da Comissão Provisória do DEMOCRATA do Estado do Rio de Janeiro, EVANGIVALDO ALVES DA SILVA, no ato de suas atribuições, e conforme disposto no artigo 30 do Estatuto Partidário, bem como na lei eleitoral vigente, convoca os membros da Comissão Provisória do DEMOCRATA neste Estado, filiados com direito a voto, e pré-candidatos para comparecerem a Convenção Estadual, a ser realizada no dia 01 de agosto deste ano, a partir das 10h, no IBFE (Edifício Central) 4º andar - Avenida Rio Branco, nº 156 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Para cumprir a seguinte Ordem do dia: I - Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e deliberação sobre nome da coligação partidária, caso haja coligação. II - Escolha do candidato a Governador. III - Escolha do candidato a Vice Governador. IV - Escolha dos candidatos a Senadores. V - Escolha dos Suplentes de Senadores. VI - Escolha dos candidatos a Deputado Federal VII - Escolha dos candidatos a Deputado Estadual. VIII - Outros assuntos de interesses partidários e eleitorais. Por consenso do Partido os números serão apresentados.
Id: 2751946

Leilões Extrajudiciais

APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.
CNPJ: 29.953.833/0001-59
Aviso de Leilão: APLBP31-26. Data: 18 DE AGOSTO de 2026, às 10 horas. **Local:** SOMENTE ONLINE; Sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br**. **Leiloeiro Oficial:** Alexandro da Silva Lacerda, matrícula 103 da JUCERJA. **Objeto:** leilão de Veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.). A Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ, RJ, torna público que realizará, na data acima, leilão de veículos conservados, não retirados e/ou removidos por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, que se encontram nos Pátios terceirizados da concessionária APL - Administração de Pátios e Leilões Ltda. A cópia do Edital completo poderá ser obtida junto aos pátios, relacionados no

edital de leilão, em dias úteis, das 9h às 15h ou ainda no sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br**
Aviso de Leilão: APLBP32-26. Data: 20 de Agosto de 2026, às 10 horas. **Local:** SOMENTE ONLINE; Sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br**. **Leiloeiro Oficial:** Alexandre Pereira da Costa, matrícula 71 da JUCERJA. **Objeto:** leilão de Veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.). A Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ, RJ, torna público que realizará, na data acima, leilão de veículos conservados, não retirados e/ou removidos por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, que se encontram nos Pátios terceirizados da concessionária APL - Administração de Pátios e Leilões Ltda. A cópia do Edital completo poderá ser obtida junto aos pátios, relacionados no edital de leilão, em dias úteis, das 9h às 15h ou ainda no sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br**

Id: 2751925

Órgãos de Representação Profissional

SINCON - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE NITERÓI
CNPJ 30.128.839/0001-70
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária. O Sindicato dos Contabilistas de Niterói, nos termos do seu Estatuto e na forma da legislação vigente, convoca os Profissionais da Contabilidade (Contadores e Técnicos de Contabilidade) de sua base territorial, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de agosto de 2026, que se realizará na Av. Ermani do Amaral Peixoto, 300 sala 908, Centro - Niterói/RJ, às 17horas em primeira convocação e às 17horas e 30minutos em segunda e última convocação, quando, com qualquer número de presentes, se decidirá, através de votação, a seguinte ORDEM DO DIA: I) Delegação de poderes ao Presidente do SINCON para representar a entidade em todos os atos e termos necessários à celebração de instrumentos coletivos de trabalho e para assinar a Convenção Coletiva do Trabalho; II) Autorização para ajuizamento e/ou apresentação de defesa em processo de dissídio coletivo de trabalho; III) Deliberar sobre os termos da convenção coletiva de trabalho do período de agosto de 2026 a julho de 2027 a ser firmada com o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro; e IV) Leitura, discussão e aprovação da respectiva ata da assembleia. Niterói/RJ, 27 de julho de 2026. **Magno Pacheco de Andrade** - Presidente.
Id: 2752043



DIÁRIO OFICIAL



O VALOR DA SEGURANÇA



PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL